



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 532 - TERÇA-FEIRA 15 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

EXTRATO DE CONTRATOS - 2008

Mês Abril

Nº	Contratado	Secretaria / Departamento	Início	Fim	Objeto
102	Gilvan Bilién	Educação	01/04/08	31/05/08	Locação Ônibus
103	Zenaidé Antonia de Castro	Saúde	01/04/08	31/12/08	Técnica enfermagem
104	Carilha Neves de Miranda	Educação	02/04/08	19/12/08	Professora
105	Mariney Conceição Proença	Educação	14/04/08	27/07/08	Professora
106	Liliane Borges da Silva	Educação	15/04/08	19/12/08	Instrutora curso informática
107	Douracap	Várias Secretarias	15/04/08	31/12/08	Conservação de veículos e aquisição de pneus e câmaras
108	Zenilda Lázaro de Moraes	Saúde	15/04/08	31/12/08	Serviços Gerais PSF II

EXTRATO DE CONTRATOS 2008

Mês Maio

Nº	Contratado	Secretaria / Departamento	Início	Fim	Objeto
109	Ramon Gomes Costa	Educação	06/05/08	19/12/08	Instrutor Curso informática
110	União Construção e Comércio Ltda	Obras	06/05/08	06/11/08	Construção e Recuperação de estradas
111	Evelyn de Queiroz Souza	Ação Social	06/05/08	31/12/08	Coordenadora Agente Jovem
112	Elizângela Souza de Araújo	Centro de Reabilitação	29/05/08	31/12/08	Assistente Administrativo
		Creche - Infantil	29/05/08	19/12/08	
113	Proônio de Almeida e Silva				Professor

UMBELINO ALVES CAMPOS
Prefeito Municipal

GERVASIO SIMEÃO OLIVEIRO
Secret. Inter. Adm. E Finanças

Prefeitura Municipal de Apicás

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 012/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2008, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/08 DE 07/07/2008. PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL, VENCEDORES- ITEM 01- JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO, VALOR GLOBAL R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). ITEM 02- EDITORA 29 DE MAIO, VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 013/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2008, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/08 DE 07/07/2008. AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS. VENCEDOR - TRES E TRES LTDA-ME.

VALOR 56.901,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 109/2008

CONTRATADO- JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: PUBLICIDADE

VALOR GLOBAL- R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA : 14/07/2007 A 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 109/2008

CONTRATADO- EDITORA 29 DE MAIO LTDA

OBJETO: PUBLICIDADE

VALOR GLOBAL- R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA : 14/07/2008 A 04/11/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 109/2008

CONTRATADO- TRES E TRES LTDA-ME

OBJETO: PEÇAS MECANICAS

VALOR GLOBAL- R\$ 56.901,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA : 14/07/2007 A 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- -CEDIVAT- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.
CONTRATO Nº 002/2008

CONTRATADO- VILMAR PAES MELO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR GLOBAL- R\$ 2.400,00 (DOIS MILE QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA : 01/07/2007 A 31/12/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Araguaiana

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: MARIA ALVES FERNANDES ESTADO CIVIL: solteira
 NACIONALIDADE: Brasileira RG Nº 0895662-6-Sec.Just/MT
 DATA DE NASC. 16/11/1976 MATRÍCULA nº 259
 CPF Nº 568.113.651-53 CARGO: Escriturária
 ENDEREÇO: Rua João Briene s/n BAIRRO: Jardim Urânia II
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT FONE (66)499-1351

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a **INCORPORAÇÃO** da gratificação pelo exercício do cargo de **Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Posse 30/03/2000 - Concurso Público - Escriturária
 Nomeada Secretária Escolar - 07/01/2002 a 28/02/2008

Nestes termos, Pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

Maria Alves Fernandes
 Maria Alves Fernandes
 Encaminhar para Assessoria Jurídica
 dica para encaminh. 25/02/08
Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

RDR RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 8.113-A - OAB/GO 11.186

Ao
 Município de Araguaiana/MT.
 Att. Sr. Prefeito Municipal
 M.D. Sr. Nelso Marques Filho,

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 8.113-A - OAB/GO 11.186

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão da servidora MARIA ALVES FERNANDES, que efetivamente se enquadrarem nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Araguaiana

ADP. 2005 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pela servidora pública municipal *Sra. Maria Alves Fernandes*, com relação à **INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO** pelo exercício do cargo de Secretária Escolar.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

Fones: (66) 3499-1250 / 3499-1182 - Fone/Fax: (66) 3499-1108
 Av. Pres. Vargas, 643 - Centro - CEP 78.685-000 - Araguaiana - MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: MARIA ANGELA DE LIMA GOMES ILHÉUS CAMPOS
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: casada
 DATA DE NASC. 03.09.1950 RG Nº 180.671 - SSP/GO
 CPF Nº 989.181.417-34 MATRÍCULA nº 427
 CARGO: Assistente Administrativo
 ENDEREÇO: Rua Manoel da Luz nº 334 BAIRRO: São José
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT FONE (66)499-1102

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a INCORPORAÇÃO da gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Posse 30/03/2000 - Concurso Público - Assistente Administrativo
 Nomeado Chefe de divisão - 02/0/2001 a 01/04/2004
 Nomeado Secretária Mun. Educação - 01/04/2004 a 07/10/2004
 Nomeado Chefe de Divisão - 07/10/2004 a 28/02/2008

Nestes termos, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Nelson Marques Filho
 Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal

Maria Angela de Lima Gomes Ilhéus Campos
 Maria Angela de Lima G. I. Campos
Encaminhar para Assessoria Jurídica
PARECER 28/02/08
Nelson Marques Filho
 Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão da servidora MARIA ANGELA DE LIMA G. I. CAMPOS, que efetivamente se enquadram nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Araguaiana

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pela servidora pública municipal Sra. Maria Ângela de Lima Gomes Ilhéus Campos, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Secretário Municipal.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelson Marques Filho
 Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal

Fones: (66) 3499-1250 / 3499-1182 - Fone/Fax: (66) 3499-1108
 Av. Pres. Vargas, 643 - Centro - CEP 78.685-000 - Araguaiana - MT



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

Ao
 Município de Araguaiana/MT.
 Att. Sr. Prefeito Municipal
 M.D. Sr. Nelson Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: VERA LÚCIA DANTAS
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: casada
 DATA DE NASC. 15/06/1971 RG N° M-6.259.557-SSP/MT
 CPF N° 808.742.906-000 MATRÍCULA n° 123
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 ENDEREÇO: Rua A s/n BAIRRO: São José
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT FONE (66)499-1334

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a INCORPORAÇÃO da gratificação pelo exercício do cargo de **Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal n° 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

- Posse 16/05/2000 - Concurso Público - Auxiliar de Enfermagem
- Nomeada Secretária Municipal de Saúde - 17/05/2000 a 31/12/2000
- Nomeada Secretária Municipal de Saúde - 01/01/2001 a 28/02/2008

Nestes termos, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal

Vera Lúcia Dantas
 Vera Lúcia Dantas
Encaminhar para Assessoria Jurídica
para Parecer 28/02/08
Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 8.113-A - OAB/GO 11.186

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão da servidora VERA LUCIA DANTAS, que efetivamente se enquadrarem nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 8.113-A - OAB/GO 11.186

Ao
 Município de Araguaiana/MT.
 Att. Sr. Prefeito Municipal
 M.D. Sr. Nelson Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de n°. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecendo o seguinte:

- I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;
- II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.
- 1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Araguaiana

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pela servidora pública municipal *Sra. Vera Lúcia Dantas*, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Secretário Municipal.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelson Marques Filho
 Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal

Fones: (66) 3499-1250 / 3499-1182 - Fone/Fax: (66) 3499-1108
 Av. Pres. Vargas, 643 - Centro - CEP 78.685-000 - Araguaiana - MT

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: JUSCÉLIA MARIA ALVES DE SOUSA
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: solteira
 DATA DE NASC. 10/02/1971 RG Nº 1.253.415 – SSP/DF
 CPF Nº 584.665.331-68 MATRÍCULA nº 090
 CARGO: Escriturário
 ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas s/n BAIRRO: Jardim Urânia II
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a INCORPORAÇÃO da gratificação pelo exercício do cargo de **Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana – MT – Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Posse 01/02/1994 – Concurso Público – Escriturária
 Nomeado Chefe de Seção – 17/01/2001 a 28/02/2008

Nestes termos, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

Juscélia Maria Alves de Sousa

*Concomitante por Assessoria Ju
 dia por
 Nelsa Marques Filho
 28/02/08*

Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão da servidora JUSCÉLIA MARIA ALVES DE SOUSA, que efetivamente se enquadrarem nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



RODRIGUES & RODRIGUES
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
 OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse
 OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.188

Ao
 Município de Araguaiana/MT.
 Att. Sr. Prefeito Municipal
 M.D. Sr. Nelso Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendo dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Araguaiana

APM. 2005 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO – Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pela servidora pública municipal *Sra. Juscélia Maria Alves de Sousa*, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Chefe de Seção.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

Fones: (66) 3499-1250 / 3499-1182 - Fone/Fax: (66) 3499-1108
 Av. Pres. Vargas, 643 - Centro - CEP 78.685-000 - Araguaiana - MT

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: ROSILMA NEVES GOMES
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: solteira
 DATA DE NASC. 30/08/1974 RG Nº 1049807-9-Sec. Just./MT
 CPF Nº 762.650.131-49 MATRÍCULA nº 077
 CARGO: Telefonista
 ENDEREÇO: Rua Otávio Dutra s/n BAIRRO: Jardim Saveco
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT FONE (66)499-1347

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a INCORPORAÇÃO da gratificação pelo exercício do cargo de **Chefe de Seção** da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, como prevê o prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Posse 01/02/1994 - Concurso Público - Telefonista
 Nomeado Chefe de Seção - 14/06/2002 a 28/02/2008

Nestes termos, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Rosilma Neves Gomes
 Rosilma Neves Gomes

Emconinhado por Rosilma Neves Gomes
 Parecer 28/02/08

Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018//2008
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2008
 CREDENCIAMENTO: DAS 07:30 ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 29/07/2008.
 DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29/07/2008

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos

1. LICITAÇÃO:

O Município de Barão de Melgaço - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço - MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, Senhor **Marcelino Vieira Cardoso**, designado pela Portaria nº 10/2008, de 20 de março de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial 002/2008**, visando a **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos**

Data: 29/07/2008

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Mato Grosso, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço - MT

Horário: às **08:00 horas**.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **menor preço por item**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos **Anexo I**.

2.2 - Os produtos constantes do **Anexo I** serão fornecidos conforme emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Barão de Melgaço em até 150 (cento e cinquenta) dias.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro **das 07:30 às 08:00** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **anexo III**, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - Até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame, as empresas interessadas em participar do pregão presencial deverão se dirigir até ao pregoeiro, no setor de licitações da Prefeitura, para providenciar a retirada do disquete de cotação e proposta de preços para fazer a auto-cotação, o que facilitará a impressão das propostas e dará agilidade ao certame, ou por meio eletrônico.

5. PROPOSTA - Envelope nº 01

Deverão ser elaboradas contendo os seguintes dados:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR: Deverá conter valor unitário e total, devendo ser cotados em reais, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros e descontos.

5.4 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **item 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **anexo IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 18** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por **item**.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no

prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente **exceto as Microempresas ou** Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.

7.8) A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 20**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – Poderão participar do Pregão Presencial nº 001/2008 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até no ato da abertura dos envelopes, nos termos dos Incisos XII, XIII e IXV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente ou para participação no processo de licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 8.1:

8.1.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

8.2.1.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.2.1.3 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste edital;

8.3.1. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É A SEGUINTE:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

8.3.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

8.3.1.4 - A empresa que não tiver alcançado os índices que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

8.3.1.5 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.6 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL É A SEGUINTE:

8.4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

(a) - Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

(b) - Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.4.1.5 - Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

8.4.1.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.1.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.1.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

8.5.1 – O Certificado de Registro Cadastral poderá ser entregue fora do envelope de documentação ou junto dos demais documentos.

8.6.1 – Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles conste seu prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Barão de Melgaço – MT, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.10.

9.5 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro

Barão de Melgaço – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 018/2008 Pregão nº 002/2008

Data: 29/07/2008, às 08:00 Horas:

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro

Barão de Melgaço – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 018/2008 Pregão nº 002/2008

Data: 29/07/2008, às 08:00 Horas:

Envelope 002 - Documentação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicionais.

9.8 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos relacionados no **anexo I**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, situado à Av. Augusto Leverger. Nº 1.410, Centro, horário de funcionamento das 7:00 às 13:00 horas.

9.9 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.10 A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.11 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **contratada** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **anexo I** no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de fornecimento.

9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.13 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão

de Melgaço, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, através do telefone **(0xx) 65-3331-1306** e no site www.pmbaraodemelgaco.com.br.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):

13.1 Os produtos constantes do **anexo I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

13.3 O Município de Barão de Melgaço – MT, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer Produto constante do **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município, e Notas Fiscais dos produtos entregues.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**anexo V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término em até 150 (cento e cinquenta dias).

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.021 – Aquisição de Medicamentos.
Elem. de Desp: 057 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barão de Melgaço - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não conter informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Barão de Melgaço - MT o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07:030 às 13:00 horas, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone **(0-xx-65) 3331 1306**, no site www.pmbaraodemagaco.com.br e ainda, no e-mail marcelino_vc@hotmail.com.

Barão de Melgaço – MT 14 de julho de 2008.

Marcelino Vieira Cardoso
Pregoeiro

ANEXO I

ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Especificação	Qdt Un
1.	Ambroxol xarope adulto	15 cx
2.	Ambroxol xarope pediátrico	25 cx
3.	Amoxicilina 500mg.....	15.000 comp
4.	Amoxicilina susp.....	25 cx
5.	Agulha 13x4,5	20 cx
6.	Agulha 25x7	32 cx
7.	Agulha 25x8	32 cx
8.	AAS infantil 100mg	80 cx c/ 500 comp
9.	Abaixador de língua com proteção	20 pacotes
10.	Algodão	32 rolos
11.	Água p/ injeção	15 cx
12.	Álcool	5 cx c/ 12
13.	Albendazol susp 400mg	50 fr
14.	Albendazol com 400 mg	2.500 comp
15.	Amitriptilina 25 mg.....	15.000 comp
16.	Ampicilina 500mg.....	2.500comp
17.	Bromoprida gotas	1.500 frascos
18.	Bromoprida injetável	500 amp
19.	Benzoato de benzila solução	500 frascos
20.	Buscopam gotas	500 frascos
21.	Buscopam comprimido	15 cx
22.	Buscopam injetável	10 cx
23.	Bromazepam 3mg	20 cx
24.	Bricanyl xarope	1.000 fr
25.	Bricanyl injetável	5 cx
26.	Ciclo 21	1.000 cx c/ 21 comp
27.	Captopril 50mg	50.000 comp
28.	Captopril 25mg.....	100.000 comp
29.	Cefalexina susp.....	15 cx
30.	Cefalexina com 500mg.....	15.000 comp
31.	Cinarizina 75mg	10 cx
32.	Complexo B injetável	15 cx
33.	Complexo B comprimido	2.500 comp
34.	Cateter nasal	25 unid
35.	Cetoconazol pomada	10 cx
36.	Carbamazepina 200mg	5.000 comp
37.	Compressa cirúrgica	10 pc
Item	Especificação	Qdt Un
38.	Degermante líquido	10 cx
39.	Dexclorfereramina xarope	10 cx
40.	Dexclorfereramina comp	5 cx

41.	Dexametasona injetável	25 cx
42.	Dexametasona pomada	20 cx
43.	Descarpack 3 litros	100 unid
44.	Diclofenaco injetável	15 cx
45.	Diclofenaco comp	75 cx
46.	Diclofenaco gotas	10 cx
47.	Digoxina 0,25 mg	1.000 comp
48.	Diazepam 5mg	5.000 comp
49.	Diazepam 10 mg	5.000 comp
50.	Diazepam inj	5cx
51.	DramimB6 gtas	250 fr
52.	Dramim injetável	10 cx
53.	Dipirona comprimido	75 cx
54.	Dipirona injetável	25 cx
55.	Esparadrapo rolo grande.....	250 unid
56.	Enalapril 10mg	7.500 comp
57.	Enalapril 20mg	2.500 comp
58.	Equipo macrogotas	1.000 unid
59.	Fluconazol 150mg.....	5 cx
60.	Fenobarbital 100mg.....	5 cx
61.	Fluoxetina 10mg	1.000 comp
62.	Fenitoína .100mg.....	5.000 comp
63.	Fio nylon 3.0	5 cx
64.	Fio nylon 5.0	5 cx
65.	Fita para teste de glicemia Advantage ..	25 cx
66.	Fenobarbital inj	5 cx
67.	Fenobarbital comp	5.000 comp
68.	Fenobarbital gts	50 unid
69.	Furosemida inj	10 cx
70.	Gaze.....	1.000 rolos grandes
71.	Hidróxido de alumínio susp	5 cx
72.	Hidrocortisona inj 500	5 cx
73.	Hidrocortisona inj 100 mg	5 cx
74.	Hidroclorotiazida 25mg	75.000 comp
75.	Ivermectina 6mg	250 comp
76.	Ibuprofeno gtas ou suspensão.....	500 frs
77.	Luvas de procedimento P	40 cx c/ 10
78.	Luvas de procedimento M	25 cx c/ 10

Item	Especificação	Qdt Un
79.	Luva estéril 7.5	500 unid
80.	Lidocaína 2% sem vaso	15 cx
81.	Micronor	500 cx
82.	Messigina inj.	750 amp
83.	Miconazol pomada	25 cx
84.	Mebendazol susp	10 cx
85.	Metergin inj	5 cx
86.	Metildopa 500mg	25.000 comp
87.	Metronidazol comprimido	3000 comp
88.	Metronidazol susp	750 fr
89.	Metronidazol pomada	10 cx
90.	Metformina 850mg	10.000 comp
91.	Metformina 500mg	1.500 comp
92.	Metildopa 250 mg	2.500 comp
93.	Metoclopramida inj	5 cx
94.	Nimesulida gtas	10 cx
95.	Neomicina pomada	5 cx
96.	Nifedipina 10mg	7,500 comp
97.	Nifedipina 20mg	7,500 comp
98.	Papel toalha	50 pcts
99.	Propranolol 40mg.....	100.000 comp

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

100.Prometazina comp	5.000 comp
101.Permanganato de potássio	10 cx
102.Paracetamol comp	25 cx
103.Polivitaminico gotas	1.500 fr
104.Polivitaminico comp.....	10 cx
105.Polvidine líquido	10 cx
106.Ranitidina 150mg.....	25 cx
107Ranitidina inj.	10 cx c/ 50 amp
108.Scalp 25	10 cx
109.Sulfato ferroso gtas	1.000 fr
110.Sulfato ferroso cp	10 cx
111.Sinvastatina 20 mg	250 cx c/ 30 comp
112.Soro de reidratação oral	1.500 envelopes
113.Seringa de 3ml	25 cx
114Seringa de 5 ml	25 cx
115.Seringa de 1 ml	10 cx
116.Seringa de 10ml.....	15 cx
117.Seringa de 20ml	25 cx
118.Sf 0,9% 500.....	25 cx
119.Sf 0,9% 250 ml	25 cx

Item	Especificação	Qtd	Un
120.Soro fisiológico de 10 ml		10	cx
121.Soro glico fisiológico.500 ml.....		15	cx
122.Soro glico fisiológico 250 ml.....		15	cx
123.Soro glicosado 250ml.....		15	cx
124.Soro glicosado 500 ml		15	cx
125.Sorine infantil		500	frascos
126.Sorine adulto		250	fr
127.Sulfametoxazol + trimetoprima		3.000	comp

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n.o _____ sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão**

Presencial nº 002/2008, instaurado pelo Município de Barão de Melgaço-
MT, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____,
bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____ sediada _____ (endereço
completo) _____ por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/
2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/
2002, e no **sub-ítem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão**
Presencial nº 002/2008, declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão
Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

- () INSCRIÇÃO
- () ALTERAÇÃO E / OU INCLUSÃO DE LINHAS
- () ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
- () RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA / FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
NATUREZA: () FÍSICA () JURÍDICA
MICRO EMPRESA: () SIM () NÃO
CNPJ / CPF: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

DATA DA FUNDAÇÃO:
 NOME DO ORGÃO DE CLASSE:
 Nº DE INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE:
 NOME DA ENTIDADE FISCALIZADORA:
 Nº DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE FISCALIZADORA:

NOME DOS ACIONISTAS / COTISTAS:

..... CPF:
 CPF:
 CPF:
 CPF:
 CPF:
 CPF:
 CPF:

ENDEREÇO (RUA / AV)..... Nº;
 COMPLEMENTO: BAIRRO:
 CIDADE: UF: CEP: PAIS:
 TELEFONE: FAX:
 E-MAIL:

RAMOS DE ATIVIDADE:

- () INDUSTRIA E COMÉRCIO
 () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 () SUBVENÇÃO
 () COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
 () OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

DADOS COMPLEMENTARES:

CONTATO: TELEFONE:
 FAX:
 ENDEREÇO Nº
 BAIRRO.....

Declaramos, para efeito do disposto no Artigo 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, que os acionistas acima relacionados não são servidores e / ou empregados municipais.

Todas as Informações prestadas nesta solicitação são expressões da Verdade

Barão de Melgaço – MT,de.....de 2008.

Empresa - Diretor

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2008

Instrumento Particular de Contrato que celebram o Município de Barão de Melgaço – MT, e a empresa, para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **Município de Barão de Melgaço**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Ibson da Silva Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Leverger, s/nº, Centro nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 218868 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 283.919.421-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede a Av., nº, setor, na cidade de –, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr., CPF nº, doravante simplesmente denominada **contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para a **contratante**, os itens constantes do **anexo I** do edital do **Processo de Licitação nº 006/2008**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2008**, homologado no dia..... e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar à **contratante**, de acordo com a solicitação de fornecimento emitida, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial nº 002/2008**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A **contratada** deverá entregar, de acordo com a emissão da autorização de fornecimento, no prazo de **150 (centos e cinquenta) dias** os produtos, nas quantidades constantes do **anexo I**, Na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, MT, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os Produtos, conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO

A **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer PRODUTO não fornecido conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DO PRODUTO

Será cobrada de acordo com a fornecida pelo fabricante..

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de **R\$**(.....), de acordo com a proposta de preço.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, após o aceite dos produtos, de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitadas pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de julho de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Contrato Edital e no.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *e/ou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barão de Melgaço - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 002/2008** e à proposta da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em até 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.021 – Aquisição de Medicamentos.

Elem. de Desp: 057 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio de Leverger - MT, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Barão de Melgaço - MT.... de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

IBSON DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008**

O Prefeito Municipal Aniceto de Campos Miranda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2008**, conforme justificativa técnica assinada pela empresa autora do Projeto e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 238-A/2008.

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2008

Prefeitura Municipal de Canarana**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2008

Tipo: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONJUGADO DE MEIO FIO E SARJETA.

Data de Abertura: 13 de Agosto de 2008

Horário: 14hs:00 (Horário Local)

Recursos: Próprio Municipal.

Prazo de Pagamento: 24 Parcelas

Prazo de Entrega: 90 dias

Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT., 14 de julho de 2008.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 31/07/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 018/2008, a qual tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 15 de Julho de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2008

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 31/07/2008, as 15:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 019/2008, a qual tem por Objeto a Contratação de Empresa, Associação ou Cooperativa, para Prestação de Serviços Gerais, junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT, de Varredura e Limpeza de Logradouros e Áreas Públicas e Serviços de Faxina de Prédios Municipais. TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor Preço Global". Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 15 de Julho de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 017/2008**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 017/2008, tendo como Objeto: "**Aquisição de Peças**", com abertura no dia 31 de julho de 2008, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 15 de julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	15075.343,19	15075.343,19	2994.170,30	19,86	8788.607,76	58,29	6286.735,43
RECEITAS CORRENTES	11377.478,14	11377.478,14	2921.670,30	25,67	8181.606,33	71,91	3195.871,81
RECEITA TRIBUTARIA	777.000,00	777.000,00	229.387,37	29,52	516.435,47	66,46	260.561,53
Impostos	582.000,00	582.000,00	180.602,76	31,03	381.122,87	65,48	200.877,13
IPTU	82.000,00	82.000,00	85.987,83	104,86	89.586,60	109,25	-7.586,60
IRRF	300.000,00	300.000,00	45.693,14	15,23	127.870,34	42,62	172.129,66
ITBI	20.000,00	20.000,00	15.796,58	78,98	62.607,36	313,03	-42.607,36
ISSQN	180.000,00	180.000,00	33.125,21	18,40	101.058,57	56,14	78.941,43
Taxas	180.000,00	180.000,00	48.784,61	27,10	135.315,60	75,17	44.684,40
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	163.272,55	163.272,55	20.974,85	12,84	63.505,38	38,89	99.767,17
Contribuicoes Sociais	85.962,52	85.962,52					85.962,52
Contribuicoes Economicas	77.310,03	77.310,03	20.974,85	27,13	63.505,38	82,14	13.804,65
RECEITA PATRIMONIAL	355.409,36	355.409,36	13.343,34	3,75	58.051,90	16,33	297.357,46
Receitas Imobiliarias							
Receita de Valores Mobiliarios	277.000,00	277.000,00	13.343,34	4,81	58.051,90	20,95	218.948,10
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais	78.409,36	78.409,36					78.409,36
RECEITA AGROPECUARIA	18.368,17	18.368,17	637,35	3,46	4.105,25	22,34	14.262,92
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias	18.368,17	18.368,17	637,35	3,46	4.105,25	22,34	14.262,92
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcao							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	6.122,72	6.122,72					6.122,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9972.305,34	9972.305,34	2623.660,55	26,30	7441.548,42	74,62	2530.756,92
Transferencias Intergovernamentais	9813.923,05	9813.923,05	2623.660,55	26,73	7441.548,42	75,82	2372.374,63
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	158.382,29	158.382,29					158.382,29
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	33.666,84	39,60	97.956,91	115,24	-12.956,91
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	8.022,82	80,22	20.392,51	203,92	-10.392,51
Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00	20.000,00	792,79	3,96	3.778,84	18,89	16.221,16
Receita da Divida Ativa	55.000,00	55.000,00	18.918,34	34,39	61.118,36	111,12	-6.118,36
Receitas Correntes Diversas			5.932,89	289,00	12.667,20	720,00	-12.667,20
RECEITAS DE CAPITAL	3697.865,05	3697.865,05	72.500,00	1,96	607.001,43	16,41	3090.863,62
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	159.190,73	159.190,73					159.190,73
Alienacao de Bens Moveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	79.190,73	79.190,73					79.190,73
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3538.674,32	3538.674,32	72.500,00	2,04	607.001,43	17,15	2931.672,89
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	3538.674,32	3538.674,32	72.500,00	2,04	607.001,43	17,15	2931.672,89
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	85.794,75	85.794,75					85.794,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15161.137,94	15161.137,94	2994.170,30	19,74	8788.607,76	57,96	6372.530,18
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15161.137,94	15161.137,94	2994.170,30	19,74	8788.607,76	57,96	6372.530,18
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	15161.137,94	15161.137,94	2994.170,30	19,74	8788.607,76	57,96	6372.530,18
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-j)
				No Bimestre (g)	Ate o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Ate o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	14790.137,94	29.664,01	14819.801,95	3006.591,12	8624.623,40	3006.591,12	8624.623,40	58,26	6185.178,55
DESPESAS CORRENTES	11127.200,63	336.692,71	11463.893,34	2519.632,89	6982.633,09	2519.632,89	6982.633,09	60,90	4481.260,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5280.917,07	-398.165,79	4882.751,28	1028.071,12	2840.380,66	1028.071,12	2840.380,66	58,17	2042.370,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	25.000,00		25.000,00	5.320,38	17.726,75	5.320,38	17.726,75	70,90	7.273,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5821.283,56	734.888,44	6556.142,00	1486.241,39	4124.525,68	1486.241,39	4124.525,68	62,91	2431.616,32
DESPESAS DE CAPITAL	3254.751,28	-307.028,70	2947.722,58	485.326,55	1650.358,63	485.326,55	1650.358,63	55,98	1297.383,95
INVESTIMENTOS	3244.228,28	-336.528,70	2907.699,58	466.645,05	1621.389,13	466.645,05	1621.389,13	55,76	1286.307,45
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.526,00	29.500,00	40.026,00	18.681,50	28.969,50	18.681,50	28.969,50	72,37	11.056,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	408.186,03		408.186,03	1.631,68	1.631,68	1.631,68	1.631,68	,39	406.554,35
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	371.000,00	-29.664,01	341.335,99	38.780,10	111.366,93	38.780,10	111.366,93	32,62	229.969,06
SUBTOTAL DESP. (X)=(VIII + IX)	15161.137,94		15161.137,94	3045.371,22	8745.990,33	3045.371,22	8745.990,33	57,68	6415.147,61
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
SUBTOTAL REFIN. (XII)=(X + XI)	15161.137,94		15161.137,94	3045.371,22	8745.990,33	3045.371,22	8745.990,33	57,68	6415.147,61
SUPERAVIT (XIII)								42.617,43	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15161.137,94		15161.137,94	3045.371,22	8745.990,33	3045.371,22	8788.607,76	57,68	6415.147,61

(2/2)

FONTE:

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2007 A JUNHO/2008

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2008
	JUL/07	AGO/07	SET/07	OUT/07	NOV/07	DEZ/07	JAN/08	FEV/08	MAR/08	ABR/08	MAI/08	JUN/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	1202.664,08	1071.928,81	1040.884,73	1257.975,27	1182.545,49	1579.106,80	1440.738,46	1380.605,89	1349.544,33	1716.438,67	1670.000,44	1573.890,30	16466.323,77	12423.941,45
Receita Tributaria	56.426,64	57.670,17	47.435,52	50.616,21	58.619,81	47.211,26	43.810,69	57.023,63	98.952,81	92.263,97	110.716,87	118.670,50	834.418,08	777.000,00
IPTU	4.445,31	3.764,66	1.237,08	671,02	1.265,92	907,51	349,07			3.249,70	38.612,98	47.374,85	101.878,10	82.000,00
ISS	19.223,58	20.104,84	16.903,28	24.490,98	27.772,14	18.548,05	19.555,07	13.054,27	14.469,10	20.834,92	12.217,27	20.907,94	228.101,44	180.000,00
ITBI	4.487,70	6.635,34	2.627,56	1.985,79	4.966,52	2.470,00	2.033,01	9.346,29	23.834,27	11.597,21	9.622,79	6.173,79	65.780,27	20.000,00
Outras Receitas Trib.	28.270,05	27.165,33	26.667,60	23.468,42	24.615,23	25.285,70	21.873,54	34.623,07	55.629,44	56.582,14	50.263,83	44.213,92	418.658,27	495.000,00
Receita Contribuicoes	9.568,26	10.721,93	10.033,01	9.327,38	10.441,68	10.540,11	11.340,55	11.064,40	9.643,14	10.482,44	10.582,09	10.392,76	124.137,75	163.272,55
Receita Patrimonial	4.607,81	3.732,45	3.235,86	8.013,68	2.230,61	12.473,53	17.172,17	6.067,15	11.262,08	10.207,16	7.922,36	5.420,98	92.345,84	355.409,36
Receita Agropecuaria	1.399,03	1.332,90	1.719,19	934,82	1.237,10	1.867,06	421,00	1.968,80	1.078,10		637,35		12.594,85	18.368,17
Receita Industrial														
Receita Servicos		4.915,00											4.915,00	6.122,72
Transf. Correntes	1088.223,84	974.633,06	965.049,77	1177.738,68	1088.508,89	1494.911,24	1352.842,42	1296.170,96	1221.638,47	1574.627,84	1524.554,05	1421.826,94	15190.226,16	10932.973,90
Cota-Parte do FPM	289.001,33	304.943,60	314.017,78	297.153,99	348.406,86	513.908,41	508.172,79	558.618,47	440.571,92	510.679,87	537.319,13	463.251,48	5086.045,63	3043.613,10
Cota-Parte do ICMS	315.082,71	272.679,57	291.494,35	337.425,76	331.151,64	327.021,78	394.040,71	319.997,68	330.689,98	325.176,32	368.176,67	347.718,17	3960.655,29	3190.125,88
Cota-Parte do IPVA	22.520,12	10.122,88	4.035,26	2.707,52	3.007,71	5.124,75	7.581,59	17.102,61	9.355,40	23.019,95	25.352,35	21.533,32	151.468,46	89.458,68
Transferencias FUNDEF	202.347,50	184.194,09	192.199,91	210.032,14	213.705,31	250.296,41	250.267,64	246.847,20	245.119,58	239.682,10	291.928,29	285.305,77	2811.925,94	2272.096,28
Outras Transf. Corr.	269.272,18	202.692,92	163.302,47	330.419,27	192.237,27	398.559,94	192.779,69	153.605,00	195.901,59	476.069,60	301.777,61	303.513,20	3180.130,84	2337.674,96
Outras Receitas Corr.	32.438,50	18.923,30	13.411,38	11.345,00	21.507,40	12.103,60	15.161,63	8.310,95	11.870,23	28.857,26	15.587,72	18.079,12	207.686,09	170.794,75
DEDUcoes (II)	102.788,46	97.441,54	101.699,85	108.615,33	114.042,78	134.015,10	165.456,94	160.559,24	144.422,29	156.953,35	170.084,16	152.136,28	1608.215,32	960.668,56
Cont.Fla.Seg.Soc.Serv. Servidor														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEF	102.788,46	97.441,54	101.699,85	108.615,33	114.042,78	134.015,10	165.456,94	160.559,24	144.422,29	156.953,35	170.084,16	152.136,28	1608.215,32	960.668,56
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1099.875,62	974.487,27	939.184,88	1149.359,94	1068.502,71	1445.091,70	1275.281,52	1220.046,65	1205.122,54	1559.485,32	1499.916,28	1421.754,02	14858.108,45	11463.272,89

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO		
	Em 31/Dez/2007 (a)	Em 30/ABR/2008 (b)	Em 30/JUN/2008 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	33.416,00	33.416,00	17.984,00
DEDUÇÕES (II)	2.063.262,11	2.091.054,63	1.920.977,36
Ativo Disponível	2.093.784,73	2.093.784,73	1.917.958,42
Haveres Financeiros			4.022,14
(-) Restos a Pagar Processados	30.522,62	2.730,10	1.003,20
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.029.846,11	-2.057.638,63	-1.902.993,36
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.029.846,11	-2.057.638,63	-1.902.993,36

ESPECIFICACAO	PERIODO DE REFERENCIA	
	No Bimestre (c-b)	Ate o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	154.645,27	126.852,75

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERENCIA	

REGIME PREVIDENCIARIO

ESPECIFICACAO	SALDO		
	Em 31/Dez/2007 (a)	Em 30/ABR/2008 (b)	Em 30/JUN/2008 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
DEDUÇÕES (VIII)			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2007				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2007			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)										
EXECUTIVO										
EXECUTIVO MUNICIPAL		1.680,00		1.680,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00				1.000,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	3,20	7.279,40		7.279,40	3,20					
SEC. MUN. DE DES. ECONOC, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		637,67		637,67						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		7.988,29		7.988,29						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANEAMENTO BASICO	3.158,87	4.679,84		7.838,71						
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		1.315,24		1.315,24						
SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRUTURA		2.117,18		2.117,18						
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER		662,93		662,93						
TOTAL (III) = (I + II)	4.162,07	26.360,55		29.519,42	1.003,20					

FONTE:

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	% e/total e	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORC. (I))	14790.137,94	14819.801,95	3006.591,12	8634.623,40	3006.591,12	8634.623,40	98,72	58,26	6185.178,55
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00							700.000,00
ACAO LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00							700.000,00
ADMINISTRACAO	2185.592,51	1943.425,20	423.505,53	1191.692,42	423.505,53	1191.692,42	13,62	61,31	751.732,78
Acao Judiciaria	10.000,00	5.000,00							5.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	613.794,91	510.198,73	76.742,62	205.457,04	76.742,62	205.457,04	2,34	40,27	304.741,69
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1229.660,23	1130.367,21	266.320,46	640.740,39	266.320,46	640.740,39	9,61	74,37	289.626,82
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	25.000,00	10.000,00	887,93	887,93	887,93	887,93	,01	8,87	9.112,07
Policiamento	20.000,00	10.000,00							10.000,00
Outros Encargos Especiais	287.137,37	277.859,26	79.554,52	144.607,06	79.554,52	144.607,06	1,65	52,04	133.252,20
ASSISTENCIA SOCIAL	432.646,86	401.646,86	75.527,79	163.713,30	75.527,79	163.713,30	1,87	40,76	237.933,56
ASSISTENCIA AO IDOSO	44.318,67	29.318,67							29.318,67
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFI	33.239,00	33.239,00							33.239,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOL	121.876,34	86.876,34	5.213,00	14.569,16	5.213,00	14.569,16	,16	16,76	72.307,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	233.212,85	252.212,85	70.314,79	149.144,14	70.314,79	149.144,14	1,70	59,13	103.068,71
PREVIDENCIA SOCIAL	345.000,00	345.000,00							345.000,00
PREVIDENCIA BASICA	345.000,00	345.000,00							345.000,00
SAUDE	2916.342,61	2731.099,61	670.459,66	1953.933,32	670.459,66	1953.933,32	22,34	71,54	777.166,29
ATENCAO BASICA	1937.836,00	2129.836,00	622.743,18	1810.877,81	622.743,18	1810.877,81	20,70	85,02	318.958,19
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULA	978.506,61	601.263,61	47.716,48	143.055,51	47.716,48	143.055,51	1,63	23,79	458.208,10
EDUCACAO	3710.508,39	3795.351,41	797.593,69	2204.856,30	797.593,69	2204.856,30	25,20	58,09	1590.495,11
ENSINO FUNDAMENTAL	3363.959,03	3517.802,05	764.768,38	2151.291,83	764.768,38	2151.291,83	24,59	61,15	1366.510,22
ENSINO SUPERIOR	66.478,01	47.478,01							47.478,01
EDUCACAO INFANTIL	246.832,35	201.832,35	32.825,31	53.564,47	32.825,31	53.564,47	,61	26,53	148.267,88
EDUCACAO ESPECIAL	33.239,00	28.239,00							28.239,00
CULTURA	32.239,00	32.239,00	415,00	415,00	415,00	415,00		1,28	31.824,00
DIFUSAO CULTURAL	32.239,00	32.239,00	415,00	415,00	415,00	415,00		1,28	31.824,00
URBANISMO	635.560,00	356.162,00							356.162,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	635.560,00	356.162,00							356.162,00
HABITACAO	374.208,70	237.338,00	33.376,66	40.689,30	33.376,66	40.689,30	,46	17,14	196.648,70
HABITACAO URBANA	374.208,70	237.338,00	33.376,66	40.689,30	33.376,66	40.689,30	,46	17,14	196.648,70
SANEAMENTO	542.441,28	822.441,28	231.912,00	675.483,93	231.912,00	675.483,93	7,72	82,13	146.957,35
SANEAMENTO BASICO URBANO	542.441,28	822.441,28	231.912,00	675.483,93	231.912,00	675.483,93	7,72	82,13	146.957,35
GESTAO AMBIENTAL	122.890,00	72.890,00		7.040,82		7.040,82	,08	9,65	65.849,18
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIE	122.890,00	72.890,00		7.040,82		7.040,82	,08	9,65	65.849,18
AGRICULTURA	726.324,07	387.284,07	58.242,10	164.045,79	58.242,10	164.045,79	1,87	42,35	223.238,28
Administracao Geral	249.764,07	251.764,07	57.795,26	163.598,95	57.795,26	163.598,95	1,87	64,98	88.165,12
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	308.144,00	65.786,00	446,84	446,84	446,84	446,84		,67	65.339,16
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	94.734,00	59.734,00							59.734,00
ABASTECIMENTO	73.682,00	10.000,00							10.000,00
ENERGIA	221.593,35	48.333,35							48.333,35
ENERGIA ELETRICA	221.593,35	48.333,35							48.333,35
TRANSPORTE	1282.381,83	2253.181,83	638.184,31	1993.205,67	638.184,31	1993.205,67	22,78	88,46	259.976,16
TRANSPORTE RODOVIARIO	1282.381,83	2253.181,83	638.184,31	1993.205,67	638.184,31	1993.205,67	22,78	88,46	259.976,16
DESPORTO E LAZER	154.223,31	285.223,31	75.742,70	237.915,87	75.742,70	237.915,87	2,72	83,41	47.307,44
DESPORTO COMUNITARIO	154.223,31	285.223,31	75.742,70	237.915,87	75.742,70	237.915,87	2,72	83,41	47.307,44
RESERVA DE CONTIGENCIA*	408.186,03	408.186,03	1.631,68	1.631,68	1.631,68	1.631,68	,01	,39	406.554,35
DESPESAS (INTRA-ORC. (II))	371.000,00	341.335,99	38.780,10	111.366,93	38.780,10	111.366,93	1,27	32,62	229.969,06
TOTAL (III) = (I + II)	15161.137,94	15161.137,94	3045.371,22	8745.990,33	3045.371,22	8745.990,33	100,00	57,68	6415.147,61

FONTE:

* Representa uma dotacao global sem destinacao especifica a determinado orgao, unidade orcametaria, programa ou categoria economica, cujos recursos serao utilizados para a abertura de creditos adicionais, nao sendo portanto uma funcao. E apresentada neste demonstrativo por constar no orcamento.

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Ate o Bimestre 2008	Ate o Bimestre 2007
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	12338.146,70	9131.218,59	9131.218,59	5976.954,88
Receitas Tributarias	777.000,00	516.438,47	516.438,47	470.361,33
IPTU	82.000,00	89.586,60	89.586,60	68.901,63
ISS	180.000,00	101.058,57	101.058,57	102.181,98
ITBI	20.000,00	62.607,36	62.607,36	39.427,86
IRRF	300.000,00	127.870,34	127.870,34	140.900,14
Outras Receitas Tributarias	195.000,00	135.315,60	135.315,60	118.949,72
Receitas de Contribuicoes	163.272,55	63.505,38	63.505,38	50.959,47
Receitas Previdenciarias	85.962,52			
Outras Receitas de Contribuicoes	77.310,03	63.505,38	63.505,38	50.959,47
Receita Patrimonial Liquida	355.409,36	58.051,90	58.051,90	30.906,80
Receita Patrimonial	355.409,36	58.051,90	58.051,90	30.906,80
(-) Aplicacoes Financeiras				
Transferencias Correntes	10932.973,90	8391.160,68	8391.160,68	5321.206,39
FPM	3043.618,10	3018.613,66	3018.613,66	1712.482,75
ICMS	3190.125,88	2085.799,53	2085.799,53	1339.950,25
Convenios	158.382,29			-6.284,14
Outras Transferencias Correntes	4540.847,63	3286.747,49	3286.747,49	2275.057,53
Demais Receitas Correntes	109.490,89	102.062,16	102.062,16	103.520,89
Divida Ativa	55.000,00	61.118,36	61.118,36	64.335,76
Diversas Receitas Correntes	54.490,89	40.943,80	40.943,80	39.185,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3697.865,05	607.001,43	607.001,43	305.933,68
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	159.190,73			
Transferencias de Capital	3538.674,32	607.001,43	607.001,43	305.933,68
Convenios	3538.674,32	607.001,43	607.001,43	305.933,68
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3538.674,32	607.001,43	607.001,43	305.933,68
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15876.821,02	9738.220,02	9738.220,02	6282.888,56

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Ate o Bimestre 2008	Ate o Bimestre 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11805.229,33	7094.000,02	7094.000,02	5709.889,89
Pessoal e Encargos Sociais	5224.087,33	2951.747,59	2951.747,59	2691.674,13
Juros e Encargos da Divida (IX)	25.000,00	17.726,75	17.726,75	
Outras Despesas Correntes	6556.142,00	4124.525,68	4124.525,68	3018.215,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11780.229,33	7076.273,27	7076.273,27	5709.889,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2947.722,58	1650.358,63	1650.358,63	422.574,31
Investimentos	2907.696,58	1621.389,13	1621.389,13	407.142,31
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	40.026,00	28.969,50	28.969,50	15.432,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2907.696,58	1621.389,13	1621.389,13	407.142,31
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	408.186,03	1.631,68	1.631,68	
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15096.111,94	8699.294,08	8699.294,08	6117.032,20
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	780.709,08	1038.925,94	1038.925,94	165.856,36

SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES

DISCRIMINACAO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA

0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

LEI MUNICIPAL Nº 268/2008.

DATA: 14 DE JULHO DE 2008.**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL
 01.001.00 – PODER LEGISLATIVO
 01.001.00.01 – LEGISLATIVO
 01.001.00.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 01.001.00.01.031.0001 – MELHORIAS NO PROCESSO LEGISLATIVO
 01.001.00.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL
 44.90.61.00.00.999-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS-R\$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei ficam anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL
 01.001.00 – PODER LEGISLATIVO
 01.001.00.01 – LEGISLATIVO
 01.001.00.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 01.001.00.01.031.0001 – MELHORIAS NO PROCESSO LEGISLATIVO
 01.001.00.01.031.0001.2001.MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL
 31.90.04.00.00. Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
 33.90.14.00.00. Diárias Civil R\$ 20.000,00
 33.90.30.00.00. Material de Consumo R\$ 20.000,00
 44.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 243/2007 – LOA 2008, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM 14 DE JULHO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 269/2008.

DATA: 14 DE JULHO 2008.**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 07/97, REVOGAA LEI 226/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica revogada a Lei Municipal 226/2007.

Artigo 2.º Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 007/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observado o disposto no artigo 16, item IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e âmbito municipal vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, ao órgão da Administração Pública Municipal de Feliz Natal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social cujos membros deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução pôr igual período.”

Artigo 3.º Fica alterado o Artigo 3º, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 007/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 8 (oito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social de acordo com a paridade que segue:

Parágrafo 1º:

04(quatro) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo 2º: 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos conforme normas internas, sendo:

01 (um) representante da Pastoral da Criança;
 01 (um) representante das Igrejas sediadas no Município;
 01 (um) representante do Clube da Terceira Idade;
 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal”.

Artigo 4.ºEssa lei entra e vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM 14 DE JULHO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhangá

DECRETO Nº. 022/2008
 DATA: 24 DE MARÇO DE 2008.
 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação salarial de 40% (quarenta por cento) ao servidor **Aparecido Gomes Moreira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 24 de março de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 023/2008
 DATA: 24 DE MARÇO DE 2008.
 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação salarial de 40% (quarenta por cento) ao servidor **Anersi Natalino Rek**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 24 de março de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 024/2008
 DATA: 24 DE MARÇO DE 2008.
 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação salarial de 40% (quarenta por cento) ao servidor **Clécio Miguel Escher**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 24 de março de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 027/2008
 DATA: 08 DE ABRIL DE 2008.
 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação salarial no valor de R\$-850,00 (oitocentos e cinquenta reais) à servidora **Sra. MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER**, lotada no cargo de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá, conforme art. 3º §3º da lei Complementar 009/2008.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 0101/2007 de 03 de dezembro de 2007, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº. 028/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL AO SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-600,00(seiscentos reais) ao servidor **Sr. JACIR DE LARA**, lotado no cargo de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles., de acordo com o art.3º §3º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados efeitos do Decreto 007/2007 de 15 de janeiro de 2007, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 029/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008.
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação salarial no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta) reais ao servidor **Sebastião Rodrigues**, ocupante do cargo de **Diretor** da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, conforme art. 3º §3º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 0102/2007 de 03 de dezembro de 2007, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 030/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-600,00(seiscentos reais) a servidora **Marli Oldoni Zini**, lotada no cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de acordo com o art.3º §3º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados efeitos do Decreto 002/2007 de 15 de janeiro de 2007, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO Nº. 031/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-500,00(quinhentos reais) a servidora **DAISY JUY ALVES SELINGER**, lotada no cargo de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire, de acordo com o art.3º §4º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados efeitos do Decreto 004/2007 de 15 de janeiro de 2007, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO N.º 033/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-400,00(quatrocentos reais) a servidora Cleusette Aparecida Ulsheimer, lotada no cargo em comissão de Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de acordo com o art.3º §4º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO N.º 034/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-500,00(quinhetos reais) a servidora MÁRCIA CRISTINA BARBOSA, lotada no cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, de acordo com o art.3º §4º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 003/2007 de 15 de janeiro de 2007, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO N.º 035/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar 009/2008:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Gratificação** salarial no valor de R\$-650,00(seiscentos e cinquenta reais) a servidora CLECI DE FÁTIMA RIBEIRO MJOLARO, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com o art.3º §4º da Lei Complementar 009/2008.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

DECRETO N.º 036/2008
DATA: 08 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SALARIAL A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Gratificação** salarial de 30%(trinta por cento) a servidora FABIANE LEDUR, ocupante do cargo em efetivo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 08 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
 Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jangada**Resultado de Homologação de Licitação
CONVITE/ PROCESSO Nº 20/08**

LICITAÇÃO CV Nº 12/08
 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/08
 CONTRATADO: BDM BOMBAS INJETORAS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 OBJETO: Prestação de Serviços Retífica do Motor da Ambulância Peugeot e Reposição de Peças.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais)
 BENEDITO PAULO DE CAMPOS – Prefeito Municipal.

**CONVITE/ PROCESSO Nº 21/08
LICITAÇÃO Nº 13/08**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/08
 CONTRATADO: ELCON ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 OBJETO: Obra de Construção Setor Administrativo da Feira Municipal de Jangada-MT.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 48.688,72 (Quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
 BENEDITO PAULO DE CAMPOS- Prefeito Municipal.

**CONVITE/ PROCESSO Nº 22/08
LICITAÇÃO Nº 14/08**

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/08
 CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARUANÃ LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 OBJETO: Obra de Construção de um Campo de Futebol e um Playground no Município de Jangada-MT.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 59.973,97 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)
 BENEDITO PAULO DE CAMPOS – Prefeito Municipal.

**CONVITE/ PROCESSO Nº 23/08
LICITAÇÃO Nº 15/08**

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/08
 CONTRATADO: SANDRA ARAUJO BARBOSA-ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo Mercado – Para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Jangada-MT.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 29.484,90 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
 BENEDITO PAULO DE CAMPOS – Prefeito Municipal.

**CONVITE/ PROCESSO Nº 24/08
LICITAÇÃO Nº 16/08**

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/08
 CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARUANÃ LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 OBJETO: Obra de Construção de Alambrado e Recuperação do Gramado do Campo de Futebol no Município de Jangada-MT.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 99.305,22 (noventa e nove mil trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
 BENEDITO PAULO DE CAMPOS – Prefeito Municipal.

Extrato de Contratos do mês de Julho de 2008**Contrato nº 025/2008**

Contratada(o): Elcon Eletrificação e Construções Ltda
 Objeto: Obra de Construção Setor Administrativo da Feira Municipal de Jangada
 Valor Global: R\$ 48.688,72
 Data Assinatura: 26/06/2008
 Vigência: 90 dias após ordem serviço

Contrato nº 025/2008-A

Contratada(o): Julia Duarte da Silva
 Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Posto de Saúde / Extensão do PSF Urbano do Município de Jangada-MT
 Valor Global: R\$ 1.290,00
 Data Assinatura: 01/07/2008
 Vigência: 31/12/2008.

Contrato nº 026/2008

Contratada(o): Construtora e Incorporadora Aruanã Ltda
 Objeto: Obra de Construção de um Campo de Futebol e um Playground do Município de Jangada-MT
 Valor Global: R\$ 59.973,97
 Data Assinatura: 01/07/2008
 Vigência: 90 dias após ordem serviço.

Contrato nº 027/2008

Contratada(o): Sandra Araujo Barbosa-ME
 Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Alimentícios e Limpeza para Prefeitura Municipal de Jangada-MT
 Valor Global: R\$ 29.484,90
 Data Assinatura: 03/07/2008
 Vigência: 31/12/2008.

Contrato nº 028/2008

Contratada(o): Construtora e Incorporadora Aruanã Ltda
 Objeto: Obra de Construção de Alambrado e Recuperação do Gramado do Campo de Futebol do Município de Jangada-MT
 Valor Global: R\$ 99.305,22
 Data Assinatura: 03/07/2008
 Vigência: 60 dias após ordem serviço.

Prefeitura Municipal de Juína

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil.	Garantir aos profissionais da Educação Infantil a Formação Continuada, para o aperfeiçoamento profissional.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Formação	cursos	2009	4	15.000
2) Reforma, Adequação e Ampliação dos Prédios Escolares dos Centros de Educação Infantil.	Adequar os prédios escolares aos padrões mínimos de infra-estrutura necessários ao atendimento da clientela de Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Reforma/Ampl	Verba	2009	1	140.000
3) Equipamento dos centros de Educação Infantil.	Garantir as os equipamentos e materiais permanente, adequados ao atendimento da Educação Infantil, com qualidade.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Equipamentos	Verba	2009	1	95.000
4) Construção e reforma dos Parques Infantis, dos Centros de Educação Infantil.	Oferecer à educação infantil local adequado à recreação.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Parque	unidade	2009	8	14.000
5) Manutenção da merenda escolar.	Garantir a manutenção da alimentação escolar de boa qualidade nutricional aos alunos da Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Alimentação	Alunos	2009	1.600	300.000

Página 1 de 3

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
6) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais, fora do município.	Garantir intercâmbio sociocultural, científico e troca de experiências, na Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Intercâmbio	Verba	2009	1	14.000
7) Informatização das secretarias dos Centros de Educação Infantil.	Informatizar as Secretarias dos Centros de Educação Infantil, para descentralização administrativa.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Equipamentos	Unidades	2009	2	14.000
8) Manutenção de materiais de Consumo para os Centros de Educação Infantil.	Adquirir os materiais de consumo necessários ao funcionamento dos Centros de Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Verba	2009	1	200.000
9) Recursos Pedagógico para os Centros de Educação Infantil.	Adquirir recursos pedagógicos para os Centros de Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Acompanhamento	Verba	2009	1	25.000
10) Pagamento dos Profissionais da Educação Infantil.	Garantir pagamento dos profissionais da Educação Infantil, promovendo a valorização profissional.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Salários	Verba	2009	1	2.068.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
11) Manutenção de Convênio com UFMT.	Garantir manutenção de convênio com a UFMT, para formação de professores para Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Parc.corv.	Alunos	2009	25	25.000
12) Formação em serviço dos profissionais de Apoio.	Assegurar parcerias para execução de programas de formação em serviço dos profissionais de apoio da Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Formação	Verba	2009	1	40.000
RESUMO								
							2.009	2.950.000
							Total	2.950.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: Departamento de Cultura
 PROGRAMA: 049 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Incentivo ao teatro, música e dança.	Promover cursos de teatro, música e dança, com objetivo valorizar a cultura local e descobrir novos talentos.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	cursos	verba	2009	1	18.000
2) Apoio a cultura e educação indígena.	Preservar e respeitar a cultura e educação indígena, em parceria com a FUNAI e órgãos estaduais e ONG's.	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	preservação	verba	2009	1	12.000
3) Ampliação do acervo da Biblioteca Municipal	Adquirir bibliografia das diversas áreas do conhecimento, para a Biblioteca Pública Municipal, oferecendo aos usuários maior variedade de fontes de pesquisa.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	livros	verba	2009	1	25.000
4) Manutenção do Laboratório de informática na Biblioteca Pública Municipal.	Possibilitar aos usuários atendimento qualificado e acesso à Internet.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	laboratório	verba	2009	1	10.000
5) Construção da Casa de Cultura Municipal.	Construir prédio próprio para abrigar Biblioteca Pública Municipal, Casa do Artesão, Museu, Anfiteatro, oferecendo a população local adequado para realização de eventos, atividades e exposições culturais.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Edifício	m2	2009	1	240.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: Departamento de Cultura
 PROGRAMA: 049 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
11) Implantar programa de informatização na biblioteca pública municipal	Informatizar a biblioteca para facilitar o trabalho de atendimento ao público	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	10.000
12) Implantar programa de formação de profissionais do departamento de cultura	Capacitar profissionais do departamento de cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	10.000
13) Modernizar a gestão do departamento de cultura	Adequar com mobiliários a biblioteca pública e a casa da cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	100.000
14) EXCLUI								
RESUMO								
							2.009	680.000
							TOTAL	680.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: Departamento de Cultura
 PROGRAMA: 049 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
11) Implantar programa de informatização na biblioteca pública municipal	Informatizar a biblioteca para facilitar o trabalho de atendimento ao público	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	10.000
12) Implantar programa de formação de profissionais do departamento de cultura	Capacitar profissionais do departamento de cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	10.000
13) Modernizar a gestão do departamento de cultura	Adequar com mobiliários a biblioteca pública e a casa da cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Custeio	verba	2009	1	100.000
14) EXCLUI								
RESUMO								
							2.009	680.000
							TOTAL	680.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de equipamentos e material permanente para a Educação	dotar a rede municipal de ensino de equipamentos mobiliários necessários para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais das 15 escolas municipais, urbanas e rurais.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	equipamentos	Unidade	2009	2	320.000
2) Implementar o Programa do Transporte Escolar	Ampliar a rede de atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana, através de locação de ônibus.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	atendimento	locação	2009	25	900.000
3) EXCLUI								
4) Aquisição de Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2009	1	200.000
5) Capacitação e Atualização de Profissionais da Educação.	Garantir aos profissionais da Educação a formação continuada necessária à melhoria da qualidade do Ensino.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	formação / atualização	cursos	2009	4	40.000
6) Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	Ampliar a frota de transporte escolar, da rede municipal, para ampliar q qualificar os serviços de transporte escolar.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Ônibus	Unidade	2009	2	380.000
7) Manutenção do Programa Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2009	31	2.000.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
8) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais fora do Município.	Garantir intercâmbio sociocultural para troca de experiências.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Atualização / intercâmbio	verba	2009	1	30.000
9) Reforma, Adequação e Ampliação das escolas Municipais;	Adequar os prédios escolares aos padrões mínimos de infra-estrutura necessários.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Reforma / Ampliação	M2	2009	1	400.000
10) Construção de Escolas Urbanas e Rurais.	Ampliar o atendimento do Ensino Fundamental.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção	M2	2009	150	660.000
11) Informatização das escolas municipais	Implantar nas escolas laboratórios de informática, com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Laboratórios	Unidade	2009	1	45.000
12) Implantação e Implementação de um Sistema Municipal de Avaliação.	Instituir Programa de Avaliação de Desempenho dos profissionais da Educação, do Processo Ensino/Aprendizagem e da Instituição.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Avaliação	Verba	2009	1	30.000
13)- Implantação e manutenção do programa de atendimento a educação de jovens e adultos.	Implantar e manter Programa de atendimento da Educação de Jovens e Adultos objetivando diminuir o analfabetismo no município.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Atendimento	Alunos	2009	350	30.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura

UNIDADE: 001 - Departamento de Educação

PROGRAMA: 042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
14) Fortalecimento do Órgão Central de Educação.	Melhorar o atendimento, e as condições de trabalho, dotando a SMEC, dos equipamentos necessários.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2009	1	35.000
15) Construção de prédio próprio.	Construir prédio próprio para abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica e CEFAPRO, melhorando atendimento administrativo e Pedagógico.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção	M²	2009	500	300.000
16) Plantio de árvores frutíferas e hortas nas escolas municipais.	Enriquecer a merenda escolar e incentivar a consciência ecológica	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	hortas / pomar	Unidades	2009	10	30.000
17) Manutenção das escolas de Ensino Fundamental.	Adquirir materiais de consumo para manutenção das atividades de ensino/aprendizagem.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2009	1	400.000
18) Informatização das Secretarias das escolas municipais.	Informatizar as secretarias das escolas municipais para descentralização administrativa.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2009	2	15.000
19) Apoio pedagógico às Escolas Municipais.	Assessorar pedagogicamente as escolas municipais.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	custeio	verba	2009	1	90.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura

UNIDADE: 001 - Departamento de Educação

PROGRAMA: 042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
20) EXCLUI								
21) Manutenção do Programa de Merenda Escolar.	Oferecer merenda escolar, com valor nutricional adequado, aos alunos do Ensino Fundamental.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	alimentação	verba	2009	1	260.000
22) Manutenção do Ensino Fundamental.	Garantir pagamento dos profissionais da Educação, promovendo a valorização profissional.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	salários	verba	2009	1	5.900.000
23) Apoio e valorização da Educação Indígena.	Fortalecer e apoiar a Educação Indígena como direito à cidadania.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2009	1	30.000
RESUMO								
							2.009	12.095.000
							Total	12.095.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 005 - Departamento de Educação Especial
 PROGRAMA: 049 - Educação Especial

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente e Equipamentos.	Dotar a Escola Especial com equipamentos necessários ao desenvolvimento.	12 - Educação	367 - Educação Especial	Equipar	verba	2009	1	24.000
2) Adequação de espaços	adequar os espaços e acessos das escolas municipais aos padrões técnicos exigidos pela legislação para o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais	12 - Educação	367 - Educação Especial	Adequações	m2	2009		60.000
3) Apoio a Educação Especial, repasse através de convênio.	Efetuar pagamento dos profissionais garantidos no Convênio.	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	verba/funcionários	2009	1	103.000
4) Aquisição de material de consumo	Dotar a Escola Especial com materiais de consumo, especificados no convênio.	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	verba	2009	1	18.000
5) Transporte dos escolares.	Fornecer combustível para transporte escolar, conforme determina convênio.	12 - Educação	367 - Educação Especial	Transporte	Verba	2009	1	25.000
6) Apoio a alimentação Escolar.	Complementar a merenda escolar, conforme convênio.	12 - Educação	367 - Educação Especial	Alimentação	Verba	2009	1	9.000
RESUMO								
							2.009	239.000
							TOTAL	239.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Educação
 PROGRAMA: 044 - Ensino Superior

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1)- Manutenção dos Convênios com a UFMT.	Garantir o cumprimento do convênio para manutenção dos cursos.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Conv/Parc.	Alunos	2009	90	125.000
2)- Construção e Instalação definitiva do Campus Universitário em Juína.	Construir Prédio Próprio, objetivando a instalação definitiva do Campus Universitário em Juína.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Construção	M2	2009	300	240.000
3)- Aquisição de Livros Didáticos, Técnicos	Possibilitar ao acadêmicos do 3º Grau, o acesso a livros e materiais necessários à formação.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipar	verba	2009	1	700.000
4)- Manutenção do Convênio com a UNEMAT	Garantir o cumprimento do convênio, para manutenção dos cursos.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Conv.parc	Alunos	2009	50	117.000
5) Aquisição de Material Permanente.	Garantir a manutenção dos cursos superiores, assegurando os equipamentos necessários, conforme convênio.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipamentos	verba	2009	1	50.000
6) Aquisição de Material de Consumo	assegurar a manutenção dos cursos superiores, garantindo-lhes os materiais de consumo necessários, conforme convênio.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Custeio	verba	2009	1	70.000
7) Instalação de cursos de pós graduação em Juína.	Oferecer aos munícipes, cursos de pós graduação, especializando profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	cursos	verba	2009	1	150.000

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura

UNIDADE: 001 - Departamento de Educação

PROGRAMA: 044 - Ensino Superior

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
8) Passagens e despesas com locomoção.	Assegurar o cumprimento dos convênios, no que se refere ao transporte de docentes e outros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	locomoção	verba	2009	1	80.000	
9) Manutenção do Ensino Superior	Garantir pagamento dos profissionais da Educação.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Salários	Verba	2009	1	187.000	
10) Viabilizar convênio ensino superior a distância	Fornecer aos municípes, ensino superior, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Convênio	verba	2009	1	120.000	
RESUMO									
								2.009	1.839.000
								Total	1.839.000

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto

PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Criar infra-estrutura esportiva no Parque Zoológico (Parque da Garça).	Dotar o Parque da Garça de Infra-estrutura esportiva, como pistas seguras para caminhadas, áreas de recreação, quiosques, etc. Possibilitando à população, a realização de prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	912 - Desporto Comunitário	Parque	várias	2.009	1	180.000
2) Dar Continuidade e Implementar o Projeto Esporte e Lazer na Cidade	Ampliar a rede de beneficiados pelo Programa Esporte e Lazer na Cidade, levando-o a bairros ainda não beneficiados.	27 - Desporto e Lazer	912 - Desporto Comunitário	Atendimentos	pessoas	2.009	6.000	800.000
3) Manter e ampliar o fornecimento de lanches nas atividades de esporte	Garantir a alimentação das crianças inscritas nas escolinhas de iniciação esportiva durante a prática de esportes	27 - Desporto e Lazer	912 - Desporto Comunitário	Alimentação	lanches	2.009	360.000	360.000
4) Construção de pista de atletismo no Bairro Módulo 06.	Oferecer melhores condições para a prática do Atletismo, e melhorar a participação dos jovens nessa modalidade.	27 - Desporto e Lazer	911 - Desporto de Rendimento	obras	m2	2.009	200	100.000
5) Incentivar a promoção de campeonatos para todas as faixas etárias.	Incentivar através de parcerias com as Federações, Governo Estadual e Federal e Iniciativa privada, a promoção e realização de campeonatos esportivos para diversas modalidades e faixas etárias, instituindo um calendário esportivo municipal e regional.	27 - Desporto e Lazer	912 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.009	25	180.000

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto

PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
6) Incentivar a utilização comunitária do Ginásio de Esportes.	Facilitar o usufruto do Ginásio de Esportes a toda população, através de atividades programadas de acordo com a faixa etária.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	promoção	verba	2.009	1	100.000
7) Construção de quadras poliesportivas cobertas nas escolas-polo.	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.009	1	400.000
8) Promover a realização de passeios ciclísticos.	Incentivar a prática esportiva em comunidade, através da realização de passeios ciclísticos, dentro do calendário anual, garantido o bem estar dos munícipes.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	passeios	unid.	2.009	2	60.000
9) Criar um Calendário Municipal Poliesportivo	Facilitar a prática esportiva de resultados, possibilitando ao atleta, a programação de suas atividades e participações, integrando ao calendário regional e estadual.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	calendário	unid.	2.009	1	5.000
10) Promover e Patrocinar eventos esportivos realizados em datas cívicas de relevância para o município.	Fazer com que o evento esportivo se torne parte das festividades cívicas municipais.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	patrocínio	verba	2.009	4	80.000

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto

PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
11) Promover e incentivar a prática de esporte para portadores de necessidades especiais.	Tornar a prática esportiva democrática, garantindo ao portadores de necessidades especiais o acesso ao esporte.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	atividades	diversas	2.009	1	70.000
12) Promover a qualificação dos profissionais da área de Educação Física	Garantir aos profissionais de Educação Física a qualificação e aperfeiçoamento necessários ao exercício de suas funções.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.009	2	30.000
13) Investir na formação de árbitros.	Qualificar os árbitros de todas as modalidades esportivas, através de cursos específicos, melhorando a atuação dos mesmos.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.009	2	20.000
14) Incentivar campeonatos inter escolas-polo.	Propiciar maior integração entre os alunos da rede municipal de ensino através da realização de campeonatos inter escolas-polo.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.009	3	35.000
15) Promover campeonatos Regionais, com os municípios que compõe o Polo Juína.	Promover maior integração entre atletas dos municípios do Polo Juína.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.009	2	80.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto

PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
16) Realizar corridas de rua	Desenvolver a modalidade Maratona dentro do Município, fazendo com que Juína faça parte do cenário e calendário estadual.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Provas	unid.	2.009	1	30.000
17) Implantar programas de esportes nas praças dos bairros.	Difundir a prática de esportes nos bairros.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Programas	unid.	2.009	5	250.000
18) Manter, incentivar e ampliar a prática das modalidades esportivas já existentes no município.	Fazer com que o município tenha sempre representantes das modalidades existentes em condições de disputar campeonatos e trazer resultados para o município de Juína, havendo sempre renovação dos atletas.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Programas	unid.	2.009	5	150.000
19) Reaparelhamento do ginásio de esportes e quadras poliesportivas com material permanente	Equipar os centros de esportes com materiais seguros e em perfeito estado de uso.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Aquisição de equipamentos	verba	2.009	1	80.000
20) Manutenção do Ginásio de esportes Municipal, Estádio e quadras poliesportivas.	Garantir o lazer e o desporto da população.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.009	1	90.000

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto

PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
21) Aquisição de materiais esportivos e de consumo para manutenção da educação física e desporto	Promover a prática do esporte no Município	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.009	1	150.000
22) Implementar ações de Turismo ecológico	Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível estadual, nacional e internacional.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	ações	verba	2.009	1	240.000
23) Promover Seminários e treinamentos	Preparar a comunidade, os profissionais e os empresários para a atuação voltada ao turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Seminários e treinamentos	unid.	2.009	4	200.000
24) Incentivar a implantação do curso técnico de guia turístico	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.009	1	120.000
25) Aquisição de material esportivo para os Distrito de Terra Roxa, Filadelfia, Fontanillas e as Escolas Rurais	garantir a pratica esportiva com equipamentos e materiais esportivos de qualidade, para os alunos da zona rural	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	difusão esportiva	verba	2.009	1	150.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
 UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto
 PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
26) Sinalizar a cidade	Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Sinalização	unid.	2.009	1.000	200.000
27) Patrocinar visitas de operadores de turismo do Brasil e de Outros países	Divulgar as potencialidades turísticas do município.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	divulgação	verba	2.009	1	100.000
28) Participação de Congressos, Seminários e Feiras	Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	divulgação	verba	2.009	1	100.000
29) Criação, implantação e manutenção do Centro de Informação ao Turista	Incentivar e melhorar as condições de visitação aos turistas	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	instalações	m2	2.009	50	70.000
30) Construção de Mini-estádios nos bairros.	descentralizar a prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	mini estádios	unid	2.009	1	300.000

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
 UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto
 PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
31) Distribuição de recursos para entidades devidamente constituídas	Permitir apoio a diversas entidades de desporto do município, respeitando sua autonomia de gerenciamento de suas atividades contribuindo com o crescimento do desporto municipal.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	difusão esportiva	verba	2.009	1	50.000
Resumo								
							2.009	4.780.000
							Total	4.780.000

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros.	Proporcionar aos cidadãos carentes e àqueles que vivem em habitações sub-humanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com o governo federal e estadual	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Obras	Casa	2009	50	600.000
2) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	Proporcionar segurança e tranquilidade aos munícipes e o embelezamento urbano;	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2009	18	300.000
3) Ampliação da Malha Asfáltica, Galerias, sarjetas e Guias.	Melhorar as condições das vias urbanas com obras de melhorias, para maior comodidade da população.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Pavimentação	m2	2009	80.000	2.800.000
4) Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeios.	Ampliar o número de áreas de lazer, promovendo embelezamento da cidade e local de lazer a toda a população.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Praças	Unidade	2009	2	60.000
5) Aquisição de Máquinas e Equipamentos.	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2009	4	400.000

| |

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
6) Sinalização da Área Urbana e Instalação de Placas de Trânsito e Semáforos.	Organizar o trânsito e o tráfego urbano, tornando menor o índice de acidentes de trânsito.	15 - Urbanismo	452 - Serviços urbanos	Placas Sin.	Unidade	2009	600	60.000
7) Instalação de Logradouros nos Bairros da Cidade.	Proporcionar aos munícipes, endereço de suas moradias.	04 - Administração	127 - Ordenamento Territorial	Placas Ruas	Unidade	2009	300	25.000
8) Construção do Terminal Rodoviário	Beneficiar os usuários, facilitando o seu acesso aos serviços rodoviários, com baixo os custos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2009	250	200.000
9) Reurbanização de Praças	Reurbanizar as praças do Município com a implantação de projetos paisagísticos, colocação de alambrados nas quadras e a suas adequada iluminação;	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2009	1000	150.000
10) Implementação do Transporte Coletivo Urbano	Organizar os serviços de transporte urbanos, para atendimento em todos os bairros compreendendo modulo 05, Pe. Duílio Palmeira, Setor Industrial São José Operário Cidade Alta, dando maior comodidade a população	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Transporte Coletivo	Km	2009	50	100.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
11) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viável para utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2009	30	450.000
12) Descentralização do Estacionamento do Parque de Máquinas e Equipamentos	Criar patrulhas com máquinas e equipamentos básicos para melhorar a qualidade de atendimento às necessidades dos Distritos do Município, proporcionando maior prestação e rapidez nos serviços;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Descentralização	Equipamentos	2009	8	100.000
13) Implantação de Poços Semi- Artesianos	Melhorar a qualidade de vida e saúde da população, através do consumo de água potável;	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços	Unidade	2009	2	100.000
14) Implantação de Rede de Esgoto	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede de Esgoto	m	2009	4000	2.800.000
15) Criação de Usina de Reciclagem de Lixo Urbano	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Ampliação	m2	2009	150	300.000

| |

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
16) Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Caminhões	Unidade	2009	1	100.000
17) Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos;	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Coleta de Lixo	verba	2009	1	60.000
18) Construção e Conservação das Vias Públicas;	Melhorar e preservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	km	2009	150	250.000
19) Construção e Conservação das Estradas Vicinais;	Melhorar a infra-estrutura de acesso, oferecendo conforto e segurança aos municípios e facilidade de escoamento das riquezas agropecuárias;	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Conservação	km	2009	600	1.000.000
20) Reforma de pontes de madeira.	Manter as pontes de madeira das estradas municipais em perfeito estado de utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	Unidade	2009	20	150.000

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
 UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
21) Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-estrutura	Prover recursos para pagamento da folha de salários	04 - Administração	122 - Administração Geral	Folha de Pagamento	Unidade	2009	1	164.000
22) Reforma e Ampliação de Escolas	Propiciar o melhoramento do espaço físico.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Reforma	m2	2009	600	400.000
23) Reforma e Ampliação de Escolas	Propiciar o melhoramento do espaço físico.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Reforma	m2	2009	600	400.000
24) Ampliação do sistema de distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2009	1000	2.500.000
25) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Sist. Tratamento Esgoto	2009	1	3.000.000
RESUMO								
							2009	16.469.000
							Total	16.469.000

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DOS CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
 Comissão de Licitação

Espécie: Contrato nº. 082/2008

Entre a PMNSL e a contratada empresa **LF CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**

Objetivo: objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para dar suporte ao setor de obras da Prefeitura e disponibilizar profissional para acompanhar a perfeita execução de convênios que estão sendo executados pelo município de Nossa Senhora do Livramento/MT em parceria com o Estado e União.

Vigência: 01/07/2008 à 31/12/2008.

Valor: R\$ 34.215,00 (Trinta e quatro mil duzentos e quinze reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
 Comissão de Licitação

Espécie: Contrato nº. 083/2008

Entre a PMNSL e a contratada empresa **TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objetivo: O objeto do presente contrato é o fornecimento de 1.400 sacos de cimento, para atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Fundamento Legal: O presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no

Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/07/2008 à 07/09/2008.

Valor: R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
 Comissão de Licitação

Espécie: Contrato nº. 084/2008

Entre a PMNSL e a contratada empresa **MR3 MINERAÇÃO LTDA.**

Objetivo: O objeto do presente contrato é o fornecimento de 400m³ de areia para construção de bloquetes sextavados a fim de atender a Séc.de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Fundamento Legal: O presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no

Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/07/2008 à 07/09/2008.

Valor: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
 Comissão de Licitação

Espécie: resilição do Contrato nº.09/2008

Entre a PMNSL e "ex-locataria" **Nilcéia Miranda Prado.**

Objeto: Não havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento em manter referido contrato de prestação de serviço, resolve rescindi-lo em 30 de junho de 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DOS CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Comissão de Licitação

Espécie: Contrato nº. 085/2008Entre a PMNSL e a contratada **Luciene Cristina de Campos**.**Objetivo:** a contratada obriga-se a cumprir na forma preceituada pela legislação civil, a execução dos serviços de Monitora do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Urbano na cidade de Nossa Senhora do Livramento - através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Ação Social.**Vigência:** 01/07/2008 à 31/12/2008.**Valor:** R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).**EXTRATO DOS CONTRATOS**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Comissão de Licitação

Espécie: Contrato nº. 086/2008Entre a PMNSL e a contratada **Elizete Maria de França**.**Objetivo:** A Contratada obriga-se a cumprir na forma preceituada pela legislação civil, a execução dos serviços de Monitora do Projeto "Conviver" que será implantado no distrito de Ribeirão dos Cocais no município de Nossa Senhora do Livramento - através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Ação Social.**Fundamento Legal:** O presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no

Edital e disposições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 01/07/2008 à 07/09/2008.**Valor:** R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A IMPLANTACAO DE SERINGUEIRA NAS PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**VALOR:** R\$ 26.206,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS).**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, CAPUT, INCISO V, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**FORNECEDOR:** GODA & VENDRAME LTDA-ME**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 09.09001.20.601.0220.1098.3.3.90.30.00.00-999

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 DE JULHO DE 2008.

IDAMILDO DUNGA LIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI N.º 259, DE 13 DE MAIO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2008, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2006/2009 e na LDO 2008, o projeto abaixo discriminado, bem como a sua inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2008, no valor de R\$ 420.000,00, abrir um Crédito Adicional Especial, no mesmo valor e criar a seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria de Indústria e Comércio
001 - Gabinete do Secretário
22 - Indústria661 - Promoção Industrial
0015 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial
1065 - Construção de Barracão Industrial
4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 420.000,00**Total R\$ 420.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será reduzido em igual importância da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Programa de 2008:

09 - Secretaria de Transporte e Obras
001 - Gabinete do Secretário
26 - Transportes
782 - Transporte Rodoviário
0012 - Transporte Rodoviário
1037 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.000,0009 - Secretaria de Transporte e Obras
001 - Gabinete do Secretário
26 - Transportes
782 - Transporte Rodoviário
0012 - Transporte Rodoviário
1038 - Pavimentação de Rodovias
4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 342.000,00**Total R\$ 420.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2008.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito**LEI Nº 260, DE 20 DE JUNHO DE 2008.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2008, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do município para o exercício financeiro de 2008, no valor de **R\$ 1.951.800,24** na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Transporte e Obras
001 - Gabinete do Secretário
26 - Transportes
782 - Transporte Rodoviário
0012 - Transporte Rodoviário
1035 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 1.951.800,24
Total R\$ 1.951.800,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2007, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, no valor de: **R\$ 1.900.000,00**

b) anulação parcial de rubrica orçamentária, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Transporte e Obras
001 - Gabinete do Secretário
26 - Transportes
782 - Transporte Rodoviário**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

0012 – Transporte Rodoviário
 1037 – Aquisição de Veículos e Equip. Rodoviários
 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Perm. R\$ 51.800,24
Total R\$ 1.951.800,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de junho de 2008.

ELSON BAUMGRATZ
 prefeito

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação

Carta Convite nº 032/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 032/2008, cujo objeto é a **aquisição de paver e guias de concreto**, data da Abertura: **23/07/2008 às 08:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, nº 1900, Centro, informações pelo fone: (66)3573-1329.

Carta Convite nº 033/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 033/2008, cujo objeto é a **locação de ônibus para transporte de pacientes para consultas especializadas nos municípios de Primavera do Leste e Rondonópolis**, data da Abertura: **24/07/2008 às 13:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, nº 1900, Centro, informações pelo fone: (66)3573-1329.

PORTARIA Nº 086/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008.

O **Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, portadora do RG nº 528572 SSP/MT e do CPF nº 377.998.191.20, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de referência 07, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de maio de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008.

O **Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. ARNALDO RAMOS**, portador do RG nº 13267 SSP/PR e do CPF nº 017.170.309-04, para responder pelo cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, de referência 08, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de maio de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088 DE 27 DE MAIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Afastar a servidora pública **VALÉRIA NICOLA** do cargo de Secretária de Infra-Estrutura, sem prejuízo da remuneração, em consonância com a decisão liminar prolatada nos autos do Processo n.º 178/2008 – Código 22323 – 2ª Vara da Comarca de Paranatinga/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de maio de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ELENITA CELANT MARCON**, portadora do RG nº 1544527-5 SSP/MT e do CPF nº 584.106.009-00, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de referência 07, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2008 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA**, portadora do RG nº 18189679 SSP/MT e do CPF nº 000.075.041.79, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091/2008

“Nomeia os membros da **Comissão para a Seleção do Processo Seletivo Simplificado para concessão de permissão de serviço de transportes individual remunerado de passageiros – moto-táxi, do Município de Paranatinga e dá outras providências**”.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a **Comissão Técnica Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**, para organização dos trabalhos e demais normas visando a concessão de permissão de serviço de transportes individual remunerado de passageiros – moto-táxi, especialmente para análise da documentação a ser apresentada, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, estabelecido na **Lei Municipal nº 311/2007**, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Fábio Ricardo da Silva Reis – Presidente
- 2 – Fabiana Albuquerque da Silveira – Secretária
- 3 – Michel Astrolli Salazar – Membro

Artigo 2º - A comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º, será dirigida pelo Presidente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 42/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 092/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público nº 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO 0 RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de Junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 05 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO	
043	000709	ROSALINA MARTINS DE SOUZA	60,0	APROVADO	
044	000714	ANA NERIS ROCHA MELO	60,0	APROVADO	
045	000424	APARECIDABEZERRAROCHE	60,0	APROVADO	
046	000468	WELLINGTONPINHODOSSANTOS	60,0	APROVADO	
047	000164	JUCIMAR DOS SANTOS SILVA	60,0	APROVADO	
048	000364	GERCINAALVES VILELA	59,0	APROVADO	
049	000088	MARIA LEILA SIMÕES DA SILVA	58,0	APROVADO	

Portaria Nº. 093/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público nº 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO O RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID)

vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Paranatinga/MT, 13 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 11 – DENTISTA
CL. INSC. NOME PF SITUAÇÃO
 002 000531 SUMAYA MAHIBA FARHAT 103,0 APROVADO

PORTARIA Nº 094/2008 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS**, portadora do RG nº 1383688-9 SSP/MT e do CPF nº 924.788.911-15, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, de referência 02, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2008 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1547791-6 SSP/MT e do CPF nº 011.753.331-90, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, de referência 02, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 014/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E RECURAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, que será realizado às 9:00 horas do dia 01 de Agosto de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 11h e 13h a

17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 15 de JULHO de 2008.

Karina Godoy Hawerth

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº.:001/2008.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna publico quando a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº.:001/2008, conforme Art. 25, Inciso I, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Aquisição de Diversos tipos de Carnes (Bovina), para consumo da Merenda Escolar e Séc. de Obras, deste Município – Período: 06 (seis) meses – Valor R\$- 33.000,00-(trinta e três mil reais) – Dotação:03.2009-33.90.30.00 – 04.2016-33.90.30.00.

Porto Estrela – 15 de Julho de 2008.

Roosevelt da Guia Ortega

Pres. Com. Perm. Licitação

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: DURVAL R PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS PISCINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA I, NA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 118.223,90 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA: 25/06/2008

LEÔNICIO VIEIRA DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Rio Branco

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE JULHO DE 2008.

“Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 12/01/07, para o cargo de MOTORISTA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07.

CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Motorista, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
313	EDSON GONÇALVES MENDES	603.941.291-72	SMID	6º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de julho de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

DEMOSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO

ABRIL/2008

Contrato N° 025 Data: 01/04/08 – Contratado: Naildo da Silva Lopes CPF: 328.983.719-04, Locação de imóvel situado ao lote nº 11, Quadra 08, na Rua Jatobá nº 2.282. Valor: R\$ 4.950,00 Vigência: 01/04/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 026 N° da Licitação Carta Convite 019/2008 – Data: 04/04/2008 – Contratado: Trimec Equipamentos Ltda Contratação de serviços de moto niveladora por 625 horas com objetivo de restauração e conservação das estradas vicinais do município de Santa Rita do Trivelato com prazo para execução do serviço de 45 dias úteis. Valor: R\$ 70.000,00 Vigência: 04/04/2008 a 19/05/2008.

DEMOSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO

MAIO/2008

Contrato N° 027 – Data: 02/05/2008 Contratado: Solani Maria Arens – CPF: 021.973.129-28 – Prestação de Serviço na área de saúde como responsável técnica no tratamento da água Valor: R\$ 7.470,00 Vigência: 02/05/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 028 – N° da Licitação: Inexibilidade 001/2008 Data: 02/05/08 - Civitas – Consultores Associados S/C Ltda CNPJ: 36.925.360/0001-41 Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Instância Superiores e Especiais a fim de atender as seguintes áreas: Assessoria Jurídica na esfera Estadual e Federal. Nas Áreas Cíveis, Criminais, Eleitorais, Fiscais e Previdenciárias. Valor: R\$ 32.000,00 Vigência: 06/05/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 029 – Data: 06/05/2008 Contratado: Eulino da Rocha Ferreira – CPF: 482.252.082-91 – Prestação de Serviço de pedreiro na reforma do PA (Pronto Atendimento) Valor: R\$ 4.550,00 Vigência: 06/05/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 030 – N° da Licitação: Carta Convite 022/2008 Data: 19/05/08 - Enio Tadeu Sfredo – ME CNPJ: 36.938.082/0001-67 Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores. Valor: R\$ 67.700,00 Vigência: 19/05/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 031 – N° da Licitação: Carta Convite 024/2008 Data: 28/05/08 - Miraci Taborda e CIA Ltda CNPJ: 09.410.674/0001-39 Contratação de um Caminhão truck para prestação de serviço na coleta de lixo no Município de Santa Rita do Trivelato e na localidade da Pacoval. Valor: R\$ 35.000,00 Vigência: 28/05/2008 a 31/12/2008.

DEMOSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO

JUNHO/2008

Contrato N° 032 – N° da Licitação: Carta Convite 025/2008 Data: 02/06/08 - Trimec Equipamentos LTDA
CNPJ: 37.519.998/0001-45 Contratação de serviços de moto niveladora por 700 horas com objetivo de restauração e conservação das estradas vicinais do município de Santa Rita do Trivelato com prazo para execução do serviço de 45 dias úteis após a assinatura do contrato. Valor: R\$ 78.400,00 Vigência: 02/06/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 032A – N° da Licitação: Carta Convite 023/2008 Data: 04/06/08 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ sob o N° 08.181.458/0001-04 Contratação de empresa para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Valor: R\$ 47.854,94 Vigência: 04/06/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 033 – N° da Licitação: Tomada de Preço 007/2008 Data: 24/06/08 - Castoldi Diesel Ltda CNPJ: 26.810.556/0004-80 Aquisição de 110.000 (Cento e Dez Mil) Litros de Óleo Diesel para ser utilizados pelos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Saneamento e Obras. Valor: R\$ 254.100,00 Vigência: 24/06/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 034 – N° da Licitação: Pregão Eletrônico 001/2008 Data: 24/06/08 - Kholer & Filhos Ltda CNPJ: 92.264.472/0001-70 Aquisição de uma carreta de madeira, capacidade de 06 toneladas, com 01 eixo com 04 pneus novos, medindo 1,90x3,90x0,55 com sobre caixa. Valor: R\$ 4.797,56 Vigência: 24/06/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 035 – N° da Licitação: Pregão Eletrônico

001/2008 Data: 24/06/08 - Amazônia Maquinas e Implementos Ltda. CNPJ: 00.108.578/0002-47 Aquisição de um Trator agrícola com 88CV de potencia 4x4, cambio sincronizado, e uma estrutura mecânica dianteira para trator com lamina e concha com sistema hidráulico independente. Valor: R\$ 99.600,00 Vigência: 24/06/2008 a 31/12/2008. Contrato N° 036 – N° da Licitação: Pregão Eletrônico 053/2007 do FNDE Data: 30/06/08 - Induscar - Indústria e Comercio de Carrocerias Ltda, CNPJ sob o n° 02.907.841/0001-02 Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. Valor: R\$ 172.700,00 Vigência: 30/06/2008 a 31/12/2008.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº. 06/08, o Sr. **ANTONIO DE ANDRADE JUQUEIRA**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a Empresa **“PRAMID MEDICAL SYSTEMS COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Vieira de Moraes, 1532, Campo Belo São Paulo, para Aquisição de peça Código P03482. Descrição PCB C1,9 MAIN. Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, I.

PORTARIA Nº 237 DE 15 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE, a Senhora MONICA CARVALHO ALMEIDA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 15 DE JULHO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 238 DE 15 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 05.2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 196/2008, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo Processo 59/2008 na Modalidade Pregão Presencial 05/2008, tendo como objeto aquisição de **aquisição de equipamentos de informática para a estruturação da ATER**, o certame foi considerado deserto por falta de interessados

Terra Nova do Norte - MT, 15 de julho 2008.

Elizangela de O. A. dos Santos
PREGOEIRA

DECRETO N.º 030/2008

TERRA NOVA DO NORTE, 01 de julho de 2008.

SÚMULA: "Institui normas de conduta aos servidores públicos nos Órgãos da Administração na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT durante o período eleitoral de 2008, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

As Eleições Municipais a realizar-se em 05 de outubro de 2008;

O artigo 73 da Lei n.º 9.504/97, que dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período que antecede as eleições;

DECRETA

Artigo 1º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas durante o expediente de serviço, bem como, no interior dos Órgãos da Administração Pública:

- I - a utilização e distribuição de material de propaganda político-partidária dos candidatos à majoritária e proporcional;
- II - a utilização e distribuição de camisetas, bonés, materiais afins com propaganda político-partidária dos candidatos à majoritária e proporcional;
- III - a utilização e distribuição de adesivos (praguinhas) com propaganda político-partidária dos candidatos à majoritária e proporcional;
- IV - a utilização de adesivos nos veículos públicos;

V - manter nos Órgãos da Administração e veículos públicos, materiais de propaganda político-partidária dos candidatos à majoritária e proporcional.

Artigo 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará as medidas disciplinares impostas aos servidores públicos municipais pela Lei Municipal n.º 128/90 (Regime Jurídico dos servidores municipais).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS	
LEI N.º:	849/2008
SÚMULA:	Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2008**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por lote, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PRESERVATIVOS E MATERIAL EDUCATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com realização prevista para o dia **30 de Julho de 2008, às 09h30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT e nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 09 de Julho de 2008.

Luciano Raci de Lima
Rachid Herbert Pereira Mamed
Pregoeiro
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2008**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL A SEREM IMPLANTADOS NOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO**, com realização prevista para o dia 31 de Julho de 2008, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Rachid Herbert Pereira Mamed- Secretário Municipal de Fazenda-Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2008.

PORTARIA N.º 007/2.008- DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, no uso de suas atribuições Legais, destituiu o Membro da Comissão de Licitação o Sr. José Marcelo Corrêa de Moraes.

Várzea Grande, 15, de Julho de 2008.

JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do DAE/VG

PORTARIA N.º 008/2.008- DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, no uso de suas atribuições Legais, designa como membro da "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" o Sr. Firmino José de Campos.

Várzea Grande, 15, de Julho de 2008.

JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do DAE/VG

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vera

LEI N. 828/2008.

DATA: 15 de Julho de 2008.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

JOSÉ NILTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no Artigo 111, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2009, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de VERA – VERAPREVI compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2009”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 575 de 30 de agosto de 2007.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3o. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de VERA – VERAPREVI

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa

por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7o. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de ABRIL de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2006 a 2008 e previsão para 2009 a 2011;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;

VI - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 31 de agosto de 2008, sua propostas orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2009, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2009.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2009, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2009 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade

ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - , e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2008, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2009 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização

de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo,

sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2009, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2009, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2008 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de VERA.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

José Nilton dos Santos
Prefeito Municipal

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2008

DATA: 14/07/2008

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na incrementação da receita própria do ISSQN, conforme carta convite 019/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2008 A 31/12/2008.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2008
Presidente da AMM

DATA: 14/07/2008

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de tratamento acústico de paredes, portas, revestimentos de pisos e instalação de cabos e conexões e infra-estrutura elétrica para o auditório da AMM, conforme carta convite 021/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Sistemas Top Comércio e Serviços Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 76.603,78 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2008 A 13/08/2008

JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da AMM

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 19/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 019/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 14h do dia 02/07/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta” para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na incrementação da receita própria do ISSQN, onde foi vencedora a empresa ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda., no valor total de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2008.

Marta Lúcia de Bona
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 021/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 020/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 10h do dia 04/07/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento acústico de paredes, portas, revestimentos de pisos e instalação de cabos e conexões e infra-estrutura elétrica para o auditório da AMM. onde foi vencedora a SISTEMAS TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor total de R\$ 76.603,78 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2008.

Marta Lúcia de Bona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcios Intermunicipais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2008

O Presidente Diretor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, torna público que a licitação que se faria realizar-se no dia **16/07/2008** às **14h00min**, em sua sede administrativa, sito à Rua Açai s/n. Vila Santo Antonio Licitação esta na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2008**, contratação de PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA AREA DE SAUDE, COM FORMAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO DE SAUDE PÚBLICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA. **Fica no presente devidamente cancelada TP 01/2008**, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse administrativos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatorio. Portanto o Edital continha inúmera falhas, dessa forma perdeu a eficácia.

São Felix do Araguaia-MT em 15 de julho de 2008.

MARCOS ROBERTO REINERT

Presidente Diretor

WEDILA MARTINS SOUZA

Presidente da comissão de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2008

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E OU PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA AREA DE SAUDE, COM FORMAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO DE SAUDE PÚBLICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, resolve **ACATAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita

no CNPJ nº. 06.373.912/0001-95. Ficando todos os participantes informados da alteração do Edital de Tomada de Preços nº 001/2008, será encaminhado o edital já corrigido para conhecimento de todos.

A reunião para abertura dos envelopes com as documentação e propostas de preço fica marcada para o dia 24 de julho de 2008, às nove horas (horário Brasília).

São Felix do Araguaia - MT, 14 de julho de 2008.

WEDILA MARTINS SOUZA

Presidente CPL



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br